



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:3533-1643/CNPJ.: 10.222.495/0001- 57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

**LEI Nº 4.825/2012**

**Autoriza o poder executivo a fazer alienação, a título oneroso, de bem imóvel municipal, na forma do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre e do art. 25 da Lei Municipal 4.720 de 28.05.2009, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777, de 29.10.2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de monte Alegre autorizada a efetuar a alienação na modalidade **venda** de bem imóvel em favor do cidadão **JOÃO BRUNO PEREIRA DA SILVA**, portador da CI nº **1064142-4 SSP/AM** e do CIC nº **440.944.002-06**.

**Art. 2º** - O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com 10,80 (dez e oitenta décimos) metros de frente por 35 (trinta e cinco décimos) metros da frente aos fundos, localizado na Rua Péricles Uchoa, bairro Curaxi nesta Cidade e com as seguintes confrontações:

FRENTE (Norte) com a Rua Péricles Uchoa (Sul);  
FUNDOS (Sul) com o terreno do Sr. Geraldo;  
DIREITA (Leste) com terreno de posse do Sr. de alcunha Kiko;  
ESQUERDA (Oeste) com terreno de pose do Sr. Bastos.

Conforme a Ficha de Vistoria que está anexa ao processo Administrativo nº 1615/2011, Livro: 26, Folhas: 148 – SEMOB que é parte integrante da presente Lei.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

RUA DO BAMBUI, 401/TELEFAX: 3533-1643/CNPJ.: 10.222.495/0001-57/CEP: 68.229-911/MONTE ALEGRE-PARA


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 17 de Dezembro de 2012.

  
**José Maria Vieira Vasconcelos**  
Presidente da Câmara

  
**Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**  
1º Secretário

  
**Rosalinda Pereira Maranhão**  
2ª Secretária

 - J. Maranhão